



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL Nº 1.809, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

**"Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público
Rua da Figueira e da outras providências."**

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "Rua da Figueira", a via municipal localizada no bairro Água Fria deste Município, objetivando a instituição de arruamento e regularização de logradouro público.

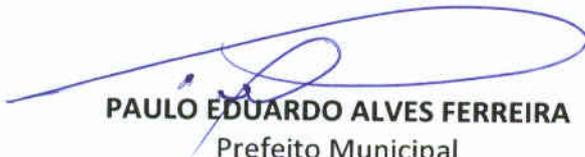
Parágrafo Único - A presente via estabelecida no caput deste artigo, inicia à direita do entroncamento oblíquo, na altura dos 93m (noventa e três metros) da Rua Alecrim, totalizando 143m (cento e quarenta e três metros) de extensão.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 120 dias da publicação desta Lei, providenciar as placas de identificação deste logradouro público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de setembro de 2025


PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 12 de setembro de 2025.
/mg.